

EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA - 2025.2

DO OBJETO

Art. 1º. “**CONCURSO DE BOLSAS FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA**”, de caráter educacional e social, tem por objeto conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a) Possibilitar o desenvolvimento humano e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b) Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e consequentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho local e regional;
- c) Incentivar jovens e adultos a cursarem uma graduação;
- d) Ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e) Ampliar o desenvolvimento de programas sociais, com vista ao atendimento solidário a entidades carentes e grupos sociais de baixa renda.

Art. 2º. O benefício para os candidatos contemplados pelo programa “**CONCURSO DE BOLSAS FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA 2025.2**” para as graduações presenciais e Semipresenciais (Faculdade Sobresp de Santa Maria), serão bolsas de estudos com descontos de **100%** (cem por cento) para o 1º colocado, **80%** (oitenta por cento) para o 2º colocado, **70%** (setenta por cento) para o 3º colocado e mais **47** bolsas de **55%** para os demais colocados classificados.

Parágrafo Único. O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades.

Art. 3º. A bolsa de estudos é exclusiva e intransferível. Caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa ou o candidato não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, a bolsa de estudos será remanejada automaticamente para o colocado subsequente.

Art. 4º. Para participar do benefício o aluno deverá:

- a) Ser ingressante (calouro) na **FACULDADE SOBRESP**;
- b) Reingresso (aluno inativo durante minimamente o semestre **2025.1**), e que não possua débitos com a IES;
- c) Transferências e diplomados também poderão participar do **CONCURSO DE BOLSAS FACULDADE SOBRESP**;
- d) Atender os requisitos de acesso aos cursos oferecidos na faculdade;
- e) Se inscrever exclusivamente através do nosso site até o dia **13 de junho às 20h** - <https://inscricao.gruposobresp.com.br/concursodebolsascristalina/>
- f) Para a inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes dados: Nome completo, número de telefone, endereço de e-mail e curso de interesse.

g) Taxa de inscrição: **2kg** de alimentos não perecíveis que deverão ser entregues no dia da prova.

Art. 5º. Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação pela **FACULDADE SOBRESP**.

DA PROVA

Art. 6º. A prova será aplicada no dia **14 de Junho de 2025** (Sábado) as 14h para os cursos de graduação presencial em Agronomia, Enfermagem e Medicina Veterinária. Para os cursos semipresenciais em Educação física, Nutrição, Farmácia e Fisioterapia, disponibilizados pela FACULDADE SOBRESP DE SANTA MARIA.

Art. 7º. A prova contará com 30 questões de múltipla escolha, seguido de uma redação dissertativa argumentativa.

Art. 8º. 10 questões de conhecimentos gerais, 10 questões de língua portuguesa, 5 questões de raciocínio lógico e 5 questões de atualidades;

Art. 9º. O candidato deverá chegar com, no mínimo, 30 minutos de antecedência e portando documento de identidade ou documento com foto.

Art. 10º. Ao entrar na sala de provas não é permitido usar óculos escuros, boné, viseira, gorro e portar itens como caneta de material não transparente, livros, anotações, calculadoras e equipamentos eletrônicos que possibilite a comunicação entre os candidatos ou outrem.

Parágrafo Único. Celulares e equipamentos de comunicação deverão ser desligados e guardados nas respectivas bolsas/mochilas sob a mesa do candidato, sendo vedado a permanência destes objetos sobre a mesa e bolsos junto ao corpo.

Art. 11º. O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 60 minutos. Portanto, será possível ir embora do local de exame apenas 60 minutos depois do início da prova. Quem insistir em sair definitivamente da sala antes disso será desclassificado;

Art. 12º. O tempo máximo para realizar a prova é de 3 horas;

Art. 13º. A caneta para assinalar as questões deve ser de tinta PRETA ou AZUL, fabricada e material transparente;

DAS BOLSAS

Art. 14º. Para as graduações presenciais e semipresenciais, serão bolsas de estudos com descontos de **100%** (cem por cento) para o 1º colocado, **80%** (oitenta por cento) para o 2º colocado, **70%** (setenta por cento) para o 3º colocado e mais **47** bolsas de **55%** para os demais colocados classificados

Páragrafo único: Todas as bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da mensalidade e a bolsa de 100%, terá uma vigência de 2 anos, após este período o aluno pleiteará outra bolsa da instituição.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 15º. A redação terá um peso de 70 pontos e as perguntas objetivas terão o peso de 1 ponto por acerto, totalizando 30 pontos nas perguntas e 100 pontos a prova toda.

Parágrafo único: Acaso tenham provas com pontuações iguais, seguiremos os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior Nota da redação;
- 2º - Maior número de acertos nas questões de língua portuguesa
- 3º - Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais
- 4º - Maior número de acertos nas questões de raciocínio lógico
- 5º - Maior número de acertos nas questões de atualidades
- 6º - Maior idade dentre os candidatos com pontuações iguais

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 16º. Os contemplados deverão apresentar comprovante de escolaridade do Ensino Médio ou Declaração emitida pela entidade de ensino no qual os mesmos cursaram. Além disso, deverão apresentar toda documentação necessária para matrícula na Secretaria Acadêmica da **FACULDADE SOBRESP** em tempo hábil, de acordo com o estabelecido no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula.

Art. 17º. Os alunos contemplados, terão o prazo de **72hs** após a divulgação do resultado para efetivação da matrícula.

Art. 18º. Manter o pagamento das mensalidades em dia caso não seja bolsista 100%.

Art. 19º. O aluno bolsista do “**CONCURSO DE BOLSAS FACULDADE SOBRESP**”, em caso de transferência ou trancamento do curso perderá automaticamente a bolsa de estudos.

Art. 20º. Em caso de mais de uma reprovação no semestre seja por nota ou faltas, o aluno contemplado perderá a bolsa oferecida pela **FACULDADE SOBRESP**.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas e minimamente 75% de presença nas aulas para que possa manter o benefício.

Art. 21º. Caso o aluno contemplado desista do curso ao longo do semestre letivo, o percentual da bolsa é INTRANSFERÍVEL para os alunos subsequentes nas colocações do concurso.

Art. 22º. Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus à **FACULDADE SOBRESP**, com vistas à divulgação do resultado deste programa, em quaisquer meios de comunicação.

Parágrafo Único. Resultado classificatório será divulgado no dia **16 de junho às 17h**, nos canais oficiais da faculdade, site, e redes sociais como Facebook e Instagram.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa por parte do candidato implicará na perda da bolsa, isentando a **FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA**, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

Direção Geral

FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA